

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA

REGIAO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, CEP: 44900-000, Irecê/BA, CNPJ: 26.571.435/0001-80, neste ator representado por seu presidente ELMO VAZ BASTOS MATOS, Brasileiro, RG: 203593146 SSP BA, CPF: 404.658.965-53, Prefeito, Casado, Residente e domiciliado á Rua Domício M. Dourado, nº 246, Recanto das Árvores, Irecê/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante:

NOTIFICADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 01.449.930/0001-90, sediada na Rua Frederico Simões, nº 125, Andar 15, Sala 1502 Parte, Edif. Liz Empresarial, Bairro Caminho das Arvores, Salvador/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Eduardo de Medeiros Lima portador do RG nº 28630591 SSP/SP e inscrito no CPF nº 289.939.668-42 e o o Sr. Mário Fontenla Merlin portador do RG nº 30.784.965 SSP/SP e inscrito no CPF nº 326.970.618-94, consoante 1º Termo aditivo ao CONTRATO nº 076/2020, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, com objeto da contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e preventiva para o equipamento de ressonância magnética com reposição integral de peças da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram em 10 de dezembro de 2021, o 1º termo aditivo ao contrato nº 076/2020, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA O EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA. Com Vigência de 10/12/2021 a 10/12/2022.

O objeto do contrato é de suma relevância para o funcionamento do CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE IRECÊ, uma vez que grande parte dos serviços exercidos pelo NOTIFICANTE se consumam por meio dos exames realizados dentro da unidade, exames esses, os quais dependem necessariamente do equipamento de ressonância magnética, o qual depende da manutenção realizada pela notificada, para o regular e satisfatório atendimento aos serviços de saúde aos pacientes da Policlínica regional de Irecê/BA.. Razão pela qual, a injustificada realização dos serviços contratados ao órgão público notificante por parte da notificada, seja por qualquer motivo, gera danos incalculáveis ao mesmo, bem



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

como a toda a população da Região de Irecê que depende das atividades deste órgão público de saúde.

O contrato em comento continua em vigor. Porém, de maneira reiterada e amplamente discutida tanto por meio dos canais de atendimento, quanto e-mails, <u>a notificada se nega a exercer a manutenção corretiva e preventiva do equipamento de ressonância magnética, bloqueando toda e qualquer tentativa de abertura de chamado por parte da notificante, sob a desculpa injustificada de inadimplência de nota fiscal relativa a contrato de vigência anterior, condicionando assim a execução do objeto do contrato em vigor a eventual regularização de crédito estranho ao contrato em vigor. Razão pela qual gera por sua responsabilidade a paralização do equipamento de ressonância magnética e consequentemente a realização de exames necessários aos pacientes da notificante, gerando assim transtornos e danos irreparáveis para aqueles que dependem do serviço de saúde ofertado pela Policlínica regional de Irecê/BA por culpa exclusiva da notificada. Gerando assim a descontinuidade dos serviços junto a este órgão público, fato que por si só configura ato ilícito, figurando como responsável direto pela paralização das atividades do CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE IRECÉ, gerando prejuízos incalculáveis para o mesmo. Prejuízos estes que se acumulam com todo e qualquer tempo em que a manutenção corretiva e preventiva do equipamento de ressonância magnética não for realizada nos moldes em que o serviço fora contratado.</u>

Destaque-se que o **principio da continuidade** caracteriza-se como um dos pilares na prestação do serviço público. Sendo de vital importância a todos os administrados, por consistir em meio de efetivação de direitos fundamentais como a vida, a saúde e a dignidade da pessoa humana. A continuidade do serviço público, impõe ao estado, ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação.

Assim, notifica-se a SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 01.449.930/0001-90, sediada na Rua Frederico Simões, nº 125, Andar 15, Sala 1502 Parte, Edif. Liz Empresarial, Bairro Caminho das Arvores, Salvador/BA, para no prazo de <u>05 (cinco) dias</u> regularizar o objeto da contratação, qual seja a retirada de todo e qualquer bloqueio a fim de possibilitar a abertura de chamado por parte da notificante para a realização da manutenção preventiva e corretiva do equipamento de ressonância magnética, conforme contratado, bem como, <u>ABSTENHA-SE DE SUSPENDER OS SERVIÇOS JUNTO A ESTE ORGÃO PÚBLICO DE SAÚDE, sob pena de ato ilícito de descontinuidade na prestação dos serviços contratados, conforme previsão legal.</u>

Saliente-se ainda o total descontrole administrativo da notificada em enviar as notas fiscais acompanhadas de suas certidões mês a mês, a fim de possibilitar a notificante o regular processo de pagamento junto a notificada, razão pela qual requer que sejam adotadas medidas administrativas a fim de sanar a problemática aqui elencada.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e sem prejuízos de responsabilização civil, tendo em vista a descontinuidade na prestação dos serviços junto ao notificante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

A presente <u>NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</u> representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Irecê-Bahia 06 de Abril de 2022.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

PREFEITO DE IRECÊ

PRESIDENTE DO CSRIRECÊ